



ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

DFD N.º	010/2024
Departamento/Setor Demandante	Presidência
Responsável pela Demanda	Vereador Mauro Nogueira Junior
Órgão	Câmara Municipal de Pedro Gomes
Processo n.º	003/2024
Objeto	Constitui objeto do presente ETP a contratação de pessoa jurídica especializada para reparo de rachaduras da sala da presidência, reconstrução do piso do estacionamento externo, troca de iluminação da parte externa, troca da janela da cozinha, e pintura de todo o prédio da Câmara Municipal de Pedro Gomes, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. Conforme detalhamento do Projeto Básico.

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação Regente

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata.

3.1.3. Decreto Legislativo n.º 005, de 18 de dezembro de 2023, que:

3.1.3.1. Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar;

3.1.3.2. Regulamenta o Plano Anual de Contratações;

3.1.3.3. Regulamenta o Gerenciamento de Riscos;

3.1.3.4. Regulamenta a Classificação de Bens comuns e de Luxo.

3.2. Das Contratações anteriores

- O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos procedimento anterior.



- O objeto foi adquirido anteriormente através do(s) Processo(s) Administrativo n.º
- Os Serviços pretendidos neste objeto foram contratados anteriormente, através do(s) Processo(s) Administrativo n.º __ __ , Contrato Administrativo n.º __ __

3.3. Do acesso ao orçamento estimado da contratação

- No presente estudo técnico não será utilizado o orçamento sigiloso e o orçamento e o mapa comparativo da pesquisa de preços da Câmara estará anexo a este ETP de forma detalhada (ANEXO I DO ETP)

- No presente estudo técnico esta equipe identificou a necessidade de orçamento sigiloso em razão da justificativa abaixo e este será tornado público no momento do julgamento da proposta, conforme justificativa abaixo: _ _ _ _ _.

3.4. Da aplicação dos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 2006

- Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC 123, de 2006);
- Cota Reservada de até 25% (art. 48, III, LC 123, de 2006);
- Prioridade de contratação para fornecedores sediados local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123, de 2006);
- Possibilidade de subcontratação nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48, I da LC 123, de 2006);
- Justificativa para a não adoção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (art. 49, LC 123, de 2006);

A Lei Complementar n.º 123, de 2006, em seu art. 49 lista os critérios para a não aplicação dos benefícios específicos para as microempresas e empresas de pequeno.

No inciso IV, evidencia que não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando “a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993”.

Obviamente que estando a norma citada nos arts. 47 e 48 revogada (Lei n.º 8.666, de 1993), a LC nos remete ao art. 75 da Nova Lei de Licitações, Lei n.º 14.133, de 2021, que mantém quase a totalidade dos termos do art. 25 da antiga norma.

3.5. Fundamento da contratação e justificativa para a forma adotada

Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea a), c) e f), e do § 3º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar da hipótese legal para aplicação do dispositivo mencionado.



- A modalidade da contratação optada foi o **pregão**, por se tratar de objeto comum, nos termos do artigo 6º, XLI, da Lei 14.133/2021.
- A modalidade da contratação optada foi a **concorrência**, por se tratar de objeto comum, nos termos do artigo 6º, XXXVIII, da Lei 14.133/2021.
- A modalidade da contratação optada foi por **Dispensa de Licitação**, fundamentada no artigo 75, inciso I, e artigo 6º, XXI, alínea a, pelas razões abaixo descritas:

Nos termos do art. 75, inciso I, "é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

O objeto pretendido compreende a contratação de empresa especializada para reforma em áreas específicas do prédio da Câmara Municipal de Pedro Gomes, que não irão alterar seu espaço físico, mas sim, realizarão, melhorias em sua estrutura já construída, mantendo suas características originais, não sendo caso de obras, e sim de serviço comum de engenharia. Se tratando de uma pequena reforma, o valor da mesma, ficará abaixo do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), estipulado como valor máximo para dispensa do artigo 75, inciso I, da lei 14.133, de 2021.

3.5.1 Da forma contratação:

- A contratação será realizada de forma **eletrônica**.
- A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:

Conforme o art. 176, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, os municípios com menos de 20.000 habitantes terão até o dia 1º de abril de 2027 para a adoção preferencial da forma eletrônica, ficando dispensada a gravação da



sessão, na adoção da forma física da contratação, dessa forma, a Câmara opta pela formalização presencial nas contratações, até estar totalmente preparada para a adoção do PNCP e consequente licitação eletrônica, quando for o caso.

3.6. Definição do tipo de disputa:

- Menor preço.
- Maior Desconto.
- Melhor Técnica.
- Técnica e Preço.
- Outro

3.7. Critério de julgamento:

- Por item.
- Por lote.
- Global.

3.8. Modo de Disputa (isolado/conjunto):

- Aberto.
- Fechado.
- Outro:

3.9. Demais Justificativas pertinentes ao objeto que se pretende contratar:

A principal preocupação de uma construção predial é a segurança Estrutural, Muitos edifícios mais antigos podem apresentar problemas estruturais ao longo do tempo, como rachaduras, desgaste de materiais estruturais, o que compromete a segurança do prédio. Uma reforma pode garantir que o prédio esteja seguro para ocupação.

A sala da presidência desta casa de leis apresenta rachaduras, que necessitam de reparo com urgência, caso contrário, o local se torna inseguro para as reuniões legislativas, atendimento à população, e servidores da casa.

Assim como o piso do estacionamento, que apresenta rachaduras e blocos de concreto soltos, colocando em risco a integridade dos veículos, como por exemplo, furar um pneu. E até mesmo a queda de quem transita pelo local, visto que a Câmara Municipal fica localizada ao lado do ginásio de esportes da cidade, muitas crianças e adultos que praticam atividades no local, transitam pela calçada, assim como munícipes e servidores que utilizam o espaço diariamente.



A iluminação externa é fator de extrema importância em qualquer prédio público, e se tratando de uma casa de leis, prédio público, onde ocorrem sessões públicas em horário noturno, e conseqüentemente recebe a visita da população, servidores e agentes políticos, a iluminação se faz ainda mais importante, pois o grande fluxo de pessoas a noite, necessita de boa visão e clareza, levando também em consideração que muitas pessoas não ficam apenas na parte interna da casa, cabe também mencionar a questão da preservação e da segurança do patrimônio público.

A pintura é utilizada na construção civil com o objetivo de proporcionar proteção e acabamento ao substrato. Além disso, oferece melhor higienização dos ambientes, controle de luminosidade e sinalização, além disso, uma pintura limpa, sem manchas, deixa o ambiente mais agradável para recebimento de todos que circulam pelo local, sendo também um dos itens da manutenção preventiva de proteção do patrimônio público.

Igualmente, a janela instalada na cozinha do prédio também é bem antiga, apresentando ferrugens e problemas estruturais que dificultam a sua abertura, e o seu fechamento, sendo então de suma importância sua troca.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a necessidade da realização de manutenção corretiva no prédio da Câmara Municipal de Pedro Gomes, mais especificamente, na sala da Presidência, estacionamento, troca da iluminação externa do local, e pintura de todo o prédio.

Sala da presidência: as paredes se encontram com rachaduras, que claramente prejudicam a estrutura predial, esse tipo de problema pode se estender com o tempo, caso não seja reparado, além dos problemas estruturais causados por rachaduras, as infiltrações podem aumentar, situação que compromete totalmente a segurança do ambiente, e é necessário deixar claro que a sala da presidência é local onde ocorrem as reuniões legislativas que precedem as sessões semanais, assim como reuniões ocasionais com a população durante qualquer dia da semana. Ante ao exposto, se faz totalmente necessário e urgente reparo das rachaduras estruturais.

Estacionamento: a área de estacionamento desta casa de leis, utilizada não só por servidores e parlamentares, mas também pela população, se encontra com blocos de concreto soltos, devidos as rachaduras do piso, fato que pode ocasionar danos aos veículos, assim como causar ferimentos a algum cidadão que transitar pelo local, fato que se agrava pelo fato da Casa de Leis se localizar ao



lado do ginásio de esportes da cidade, criando um grande fluxo de crianças e adultos que realizam suas atividades diariamente no local.

Iluminação externa: Como é de conhecimento geral, órgãos públicos, em especial a câmara dos vereadores, recebem diariamente, visita da população, que empenham seu papel de cidadão que é expressamente de direito, sendo assim, é de total necessidade que todo órgão tenha o mínimo de condições para o recebimento de populares, pressupondo este fato, é de bom tom lembrar que as sessões legislativas da Câmara Municipal de Pedro Gomes, acontecem no período noturno, sendo necessária uma boa iluminação externa para todos que circulam na parte de fora da Casa, não só quando chegam ao local, mas também muitas vezes formam rodas de pessoas na parte externa para conversas, e até mesmo para acompanhar a sessão, sendo assim, é de extrema importância uma boa iluminação, realizada pela troca dos refletores externos da Câmara Municipal, que hoje se encontram com baixa luminosidade, dificultando muitas vezes a boa visão do ambiente.

Janela da Cozinha: além do aspecto estético, a janela instalada na cozinha do prédio apresenta dificuldade para os servidores, principalmente de serviços gerais, tanto para abrir, como para o seu correto fechamento, a corrosão do metal está em estágio que não mais comporta soldas ou outras medidas, também podendo ocasionar lesões aos servidores, de forma que a troca é a solução. Por ser uma janela sem proteção à chuva e ao sol, a solução é uma janela com estrutura em alumínio e em vidro temperado.

Pintura do prédio: quando pensamos em estética, podemos fugir um pouco do conceito de luxo, e ver o “embelezamento” de algum ambiente por questões de bem estar, pois psicologicamente falando, tendemos a nos sentirmos mais aconchegados em lugares limpos, essa é uma das grandes vantagens de uma boa pintura em estruturas prediais, mas se formos um pouco mais técnicos, uma pintura renovada, vai muito além da decoração, ela pode proteger o ambiente, isolar termicamente, controlar a luminosidade, proporciona proteção e acabamento ao substrato, entre outras reais vantagens, deixando claro a importância de se manter uma boa pintura e renová-la com o tempo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Prazo de entrega/execução:

O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias úteis, contados da emissão da Autorização de execução.

5.2. Local de execução e horário(s) de atendimento:



No endereço da Câmara Municipal: Rua Campo Grande, n.º 300, centro, Pedro Gomes/MS em dia e horário de funcionamento do órgão:

De segunda feira a sexta feira, sendo segunda feira das 7hrs às 11hrs da manhã, e os demais dias das 7hrs às 12hrs.

5.3. Forma de recebimento:

O pagamento será realizado em duas parcelas, através de conta corrente fornecida pela contratada, através da emissão do correspondente documento fiscal (NF) acompanhado de relatório de execução mensal e da documentação relativa à regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, nos termos da lei.

A primeira parcela, será composta de 100% (cem por cento) do valor estimado para a **compra dos materiais necessários**, correspondentes ao valor ofertado, respeitado o valor máximo estimado na tabela do item 8.4 deste ETP, que serão depositados na conta corrente da contratada em até 3 (três) dias após assinatura do contrato.

A segunda parcela será composta de 100% (cem por cento) do valor restante do contrato, que deverá ser paga após a entrega final dos serviços devidamente concluídos, em até 10 (dez) dias após o atesto do fiscal do contrato, nos termos da PORTARIA N.º 014/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

5.4. Prazo de garantia/forma de garantia: 12 (doze) meses, levando em consideração o período para reclamar possíveis vícios, estipulado no código do consumidor em seu artigo 26, inciso II:

“Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.”

5.5. Prazo para substituição/correção: 15 (quinze) dias.

5.6. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

5.7. Necessidade de treinamento de pessoal (se for o caso): Não se aplica.

5.8. Transição contratual (se for o caso): Não se aplica.



5.9. Apresentação de catálogo ou amostra ou prova de conceito: Não se aplica.

5.10. Informações da contratação:

5.10.1. Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

5.11. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência (se houver): não se aplica.

5.12. Demais requisitos necessários à contrata:

A futura contratada devera:

Entregar os serviços no prazo, em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as especificações e no local indicado.

Reparar o objeto da contratação, imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações da respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

Responder por quaisquer danos pessoais ou produtos causados por seus empregados nos locais de execução do serviço, bem como por àqueles provocados em virtude dos equipamentos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais;

Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Câmara Municipal de Pedro Gomes – MS.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Câmara Municipal de Pedro Gomes – MS;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa Dispensa.

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais decorrentes da execução do serviço, seja por má execução do serviço ou por ação ou omissão de seus empregados.

Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução



do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;

Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do serviço;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Descrição e Quantidades			
Item	Descrição / Especificação	Un. de Medida	Quantidade
1	Constitui objeto do presente ETP a contratação de pessoa jurídica especializada para reparo de rachaduras da sala da presidência, reparo de rachaduras e buracos no piso do estacionamento externo, troca de iluminação da parte externa, troca da janela da cozinha, e pintura de todo o prédio da Câmara Municipal de Pedro Gomes, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. Conforme detalhamento do Projeto Básico.	Un.	1

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

- a. Pesquisas de aquisições similares feitas por outros órgãos ou entidades da forma que melhor atenda às necessidades do órgão.
- b. Levantamento de valor estimado utilizando fórmula matemática de média aritmética com os valores encontrados nas fontes de pesquisa.
- c. Soma das médias, de acordo com a quantidade de material que será utilizado.
- d. Contratação de empresa especializada, por meio de dispensa de licitação, que é o processo legal a ser realizado em acordo com a lei 14.133, de 2021.
- e. Processo de Dispensa de licitação, de acordo com o artigo 75, inciso I, e artigo 6º, XXI, alínea a), da lei 14.133, de 2021.



7.2. Solução Escolhida:

7.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisadas as soluções encontradas, conclui-se como sendo a melhor, a seguinte solução:

Contratação de pessoa jurídica especializada para reparo de rachaduras da sala da presidência, reparo de rachaduras e buracos no piso do estacionamento externo, troca de iluminação da parte externa, e pintura de todo o prédio da Câmara Municipal de Pedro Gomes, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. Conforme detalhamento do Projeto Básico.

O objeto descrito, se enquadra nos termos do art. 75, inciso I, e § 3º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

8.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se ora dos parâmetros definidos na lei, conforme abaixo:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
- Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares;
- outros – Tabela SINAPI.

8.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, sendo utilizado como fonte de pesquisa o Portal Nacional de Compras Públicas e Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, e a tabela SINAP.

8.3. O levantamento dos valores dos materiais necessários para a reforma foi realizado por média aritmética, juntando os valores encontrados nas fontes acima



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

CNPJ 15.570.435/0001-49

citadas, para que se chegasse ao valor estimado de cada material, somando-se as médias, de acordo com a quantidade de cada material que será utilizado, os valores e referências das fontes, **se encontram na tabela completa do Subanexo X (ANEXO II DO ETP)**

8.4. Após de encontrar a média dos materiais, foi realizado levantamento de valor da mão de obra pela tabela SINAPI, e assim, somando a média dos materiais mais o valor estimado da mão de obra, para que se chegasse ao valor final estimado para reforma:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Média Aritmética	Valor total
1	Ferro 3/8x10m	barra	2	R\$ 69,04	R\$ 138,09
2	Areia fina	m ³	3	R\$ 106,07	R\$ 318,22
3	Pedrisco	M ³	1,5	R\$ 211,49	R\$ 317,24
4	Ripa de madeira 5cmx3m	Un	25	R\$ 9,94	R\$ 248,46
5	Tinta Látex exterior Lt 18L	Un	3	R\$ 402,95	R\$ 1.208,86
6	Tinta Látex interior Lt 18L	Un	3	R\$ 372,44	R\$ 1.117,32
7	Tinta piso GI 3,6L	Un	3	R\$ 324,45	R\$ 973,36
8	Massa acrílica Cx-20Kg	Un	1	R\$ 104,07	R\$ 104,07
9	Rolo de lâ	Un	3	R\$ 30,82	R\$ 92,46
10	Lâmpada Led, 20w c/plafon e soquete	Un	3	R\$ 17,21	R\$ 51,63
11	Refletor Led, 100w	Un	8	R\$ 64,43	R\$ 515,44
12	Argamassa Cx-20Kg	Un	1	R\$ 20,60	R\$ 20,60
13	Prego 17x21	Pct	1	R\$ 19,98	R\$ 19,98
14	Piso Cerâmico 33x59 – acetinado	M ²	2	R\$ 29,49	R\$ 58,98
15	Cimento Saca 50 Kg	Un	15	R\$ 43,37	R\$ 650,51
16	Janela correr, duas folhas, vidro temperado 6mm – estrutura em alumínio, 100x120cm	Un	1	R\$ 679,66	R\$ 679,66
17	Malha de aço 20x20, 3.4mm – m ²	M ²	4	R\$ 65,07	R\$ 260,27
18	Trincha 2"	Un	4	R\$ 9,59	R\$ 38,36
19	Verniz GI 3,6L	Un	1	R\$ 142,86	R\$ 142,86
20	Tinta esmalte sintético GI 3,6L	Un	1	R\$ 129,71	R\$ 129,71
21	Massa corrida PVA Cx-20Kg	Un	1	R\$ 65,04	R\$ 65,04
	TOTAL				R\$ 7.151,11

8.5. Após descoberta do valor da média aritmética dos materiais, foi realizado estimativa de valor da mão de obra, tendo como fonte a tabela SINAPI, usando como unidade de medida o valor por hora de trabalho, de acordo com os período de 60 (sessenta) dias, para execução do serviço:



Profissional	Código SINAPI	Un.	Tempo de serviço	Custo por hora	Custo total
Pedreiro	88309	H	160h (20 dias úteis)	R\$ 23,45	R\$ 3.752,00
Pintor	88310	H	320h (40 dias úteis)	R\$ 24,97	R\$ 7.990,40
Ajudante de pedreiro	88242	H	160h (20 dias úteis)	R\$ 19,53	R\$ 3.124,80
Ajudante de pintor	100301	H	320h (40 dias úteis)	R\$ 21,17	R\$ 6.774,40
TOTAL					R\$ 21.641,60

9. O valor total estimado da contratação, se deu pela soma das médias de preços da pesquisa realizada, ficando em **R\$ 28.792,71 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos)**.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.
- Conforme mencionado no item anterior, o objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, conforme detalhado no item “das contratações correlatas”.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “menor preço global”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1 O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis e aponta como principais objetivos:

- a. As rachaduras apresentadas na sala da presidência, apresentam grande riscos a integridade não só do ambiente, mas também de quem tem acesso diário ou casual ao local, podendo ocasionar se não reparadas, até mesmo o desmoronamento do local, fato grave. Além do exposto, fica frisado que as rachaduras são propícias a infiltrações.



Com a manutenção, se pretende preservar o patrimônio público, inclui-se a integridade do mobiliário, material de expediente e de informática, além da preservação à integridade física do Presidente, Vereadores, servidores e demais pessoas que acessem a sala.

- b. A área de estacionamento da Câmara Municipal, tem fluxo constante de munícipes, que durante o dia, em sua maioria são crianças, por estar ao lado do ginásio de esportes.

Igualmente à sala da Presidência, pretende-se, além da manutenção periódica e a preservação do patrimônio público, minimizar o risco de acidentes das pessoas e dos veículos que permanecem ou transitam pelo espaço.

- c. A baixa luminosidade, aliada à deficiência do piso do estacionamento, é somatória de possibilidades de acidentes, com a troca da iluminação externa da Câmara Municipal, se pretende melhorar a visão no local em horários noturnos, tendo em vista que as sessões legislativas semanais ocorrem em tão período.

- d. Como é de conhecimento quase que unanime, pinturas se desgastam com o tempo, e sua renovação de maneira periódica preservam a proteção e acabamento ao substrato.

Com a renovação da pintura do prédio, será oferecida melhor higienização dos ambientes, controle de luminosidade e sinalização, além disso, uma pintura limpa, sem manchas, deixa o ambiente mais sadio para os servidores, parlamentares e população em geral.

- e. A troca da janela da cozinha também é questão de proteção do patrimônio Público, pois com um simples empurrão pode ser arrancada e o patrimônio ficaria exposto. A troca é necessária e urgente.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não se aplica.



15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Os materiais utilizados devem apresentar comprovadamente que não apresentam risco de intoxicar o local, e a utilização dos materiais com componentes químicos, sejam descartados da maneira correta.

15.2. Sobre consumo de energia, cabe salientar que a Câmara Municipal de Pedro Gomes possui geração própria de energia, e o custo regressivo da geração prevista está dentro do cronograma, portanto, o impacto sobre o consumo é praticamente nulo.

15.3. Sustentabilidade: a futura contratada deverá certificar-se, de que os equipamentos utilizados e formas de realização do serviço não proporcionem a degradação de áreas de vegetação, caso existentes.

15.4. Para garantir que o entulho gerado durante a construção seja destinado para o local correto, é crucial implementar um sistema de gestão de resíduos. A premissa é fazer a triagem, caracterização, acondicionamento, transporte e destinação correta dos resíduos conforme sua classificação

16. GERENCIAMENTO/ANÁLISE DE RISCOS

16.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto não se vislumbra tais questões, e ainda por que se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados, segue em anexo o MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS. (ANEXO III DO ETP)

16.2. Plano Básico de Fiscalização

16.2.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Portaria N° 014/2024, publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal.



Dispõe sobre a criação do Plano Básico de Fiscalização de Contratos de Bens e Serviços – Modelo de Gestão de Contrato, nos termos do art. 18, § 1º, inciso X da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Excelentíssimo Senhor Mauro Nogueira Junior, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso I, alínea d) do Regimento Interno da Câmara Municipal, e

Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública;

Considerando as ações de governança que devem ser implantadas previamente à migração definitiva para o novo regime, com atenção especial para a estrutura da Câmara Municipal que conta com reduzidos materiais técnico e tecnológico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano Básico de Fiscalização de Contratos de Bens e Serviços, e o Modelo de Gestão de Contrato, da Câmara Municipal de Pedro Gomes.

Art. 2º A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo gestor de contratos.

Parágrafo único. Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo fiscal técnico e/ou pelo gestor do contrato.

Art. 3º Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto, excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico.

§ 1º Reunião Inicial da Equipe de Fiscalização com o Preposto da Contratada - Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do(s) Fiscal(s), deverá promover reunião inicial com o preposto da contratada em até **03 dias úteis** após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.



I - A data e forma da reunião, online ou presencial, se presencial, o local, será informada ao preposto da contratada, via e-mail, pelo gestor do contrato e será lavrada a ata da reunião.

II - Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o gestor informará o preposto por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa.

§ 2º Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas, acordo, convenção ou sentença, esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada.

Art. 4º Início da Execução do Contrato – antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

Art. 5º Gerenciamento de Riscos – acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

Art. 6º Assinatura dos Documentos Fiscais – Os documentos fiscais quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo gestor no e-mail de marcação ou dispensa da reunião de fiscalização inicial.

§ 1º Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

§ 2º No verso da Nota Fiscal, ou documento equivalente, deverá constar a assinatura do fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

§ 3º Ao assinar a nota, o fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

§ 4º O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

§ 5º Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: **“Conferência a ser formalizada posteriormente pelo fiscal do contrato”** e a conferência do material se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do fiscal no verso da nota, à época.



Art. 7º Relatório Mensal de Prestação de Serviços – quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

§ 1º O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que “existem pontos divergentes que constarão do “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

§ 2º O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

Art. 8º Recebimento Provisório do Produto/Serviço - O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

§ 1º Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório assumirá a condição de definitivo.

§ 2º O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado, ocasião em que o recebimento se dará através dos atestos na(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

§ 3º Quando dispensado o recebimento provisório, deverá ser lavrado pela equipe de fiscalização certidão justificando os fatos.

§ 4º Para objetos que não ultrapassem 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, o recebimento provisório poderá ser dispensado, concretizando-se os atos de recebimento, através dos respectivos atestos no verso da(s) nota(s) fiscal(is) respectivas.

Art. 9º Devolução de Material/Produto- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

Art. 10. Aceite de Material/Produto Fora das Especificações, Perto do Prazo de Encerramento da Validade ou com outras Irregularidades Leves - O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do



encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

Parágrafo único. Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

Art. 11. Recebimento do Objeto Fora do Prazo - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

Art. 12. Recebimento Definitivo do Objeto – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante.

§ 1º Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

§ 2º Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

Art. 13. Prorrogação de Vigência do Contrato – Em até 40 dias do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre o aditamento.

§ 1º Se a Contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.



§ 3º Ocorrendo a solicitação de prorrogação da Contratada após a manifestação do gestor no relatório emitido pelo fiscal, este deverá informar, por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente com a posição do fiscal e do gestor sobre o aditamento, e encaminhar o expediente juntamente com o relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão,

§ 4º Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do gestor informando que a prorrogação já foi decidida.

§ 5º Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

Art. 14. Comunicação/Notificação - Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.

§ 1º Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

§ 2º Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

Art. 15. Contratação de Mão de Obra com Dedicção Exclusiva – No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o(s) empregado(s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

Parágrafo único. Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os servidores que prestaram serviços à contratante.

Art. 16. Emissão de Relatório Final – Consecução de Objetivos - O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Parágrafo único. Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.



Art. 17. Outras Ações de Fiscalização - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pedro Gomes, 25 de março de 2024.

Mauro Nogueira Junior
Presidente da Câmara Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a legislação vigente.

ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA
1º Secretário

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Considerando as informações contidas no DFD e a necessidade do objeto estudado, entendemos estarem preenchidos os requisitos e os elementos para permitir a **VIABILIDADE** da contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

Pedro Gomes, 5 de agosto de 2024.

Vinicius de Souza Santos
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Pedro Gomes

18. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

18.1. Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo o prosseguimento do processo da contratação** nos termos concluídos pela equipe de planejamento.

Pedro Gomes, 5 de agosto de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

CNPJ 15.570.435/0001-49

**Ver. Mauro Nogueira Junior
Presidente**